



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 38/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, verificado o melhor interesse da administração do Poder Legislativo e o princípio da eficiência:

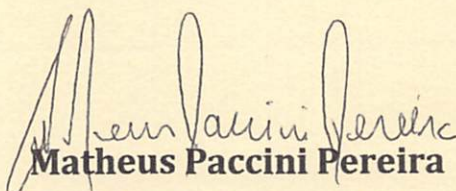
RESOLVE

Art. 1º Fica determinado à Assistência de Plenário que, fechada a pauta às 12h pelo assistente responsável daquela semana em questão, o próximo servidor, escalado para a elaboração e assessoramento da reunião seguinte, deverá revisá-la até às 16h da sexta-feira.

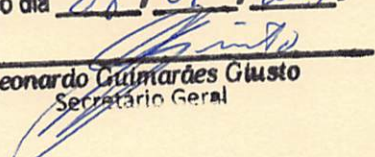
Parágrafo único. A referida revisão objetiva garantir que não haja qualquer tipo de erro / equívoco, seja de escrita, formatação e/ou trocas de matérias entre os Edis, na pauta das reuniões ordinárias, incluindo, a do Presidente, assegurando uma melhor execução dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, 28 de janeiro de 2025.


Matheus Paccini Pereira
Presidente do Legislativo

Certifico e dou fé que este documento foi publicado no átrio da Câmara Municipal de Alfenas, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica Municipal, no dia 28 / 01 / 2025.


Leonardo Guimarães Glusto
Secretário Geral